



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

PROCESSO Nº 26142/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 7 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 15h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Seção de Licitações pela empresa **E3 COMUNICACAO INTEGRADA LTDA** para o certame em epígrafe.

QUESTIONAMENTO

No item 12.1.4.3, diz:

“12.1.4.3. A licitante deverá comprovar que possui, na data da primeira sessão de entrega dos envelopes 1, 2, 3 e 4: I – Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme disposto no § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores; II – Demonstrativo do índice financeiro será extraído do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, sendo julgadas habilitadas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente; Índice de Liquidez Geral e Índice de Endividamento Geral - calculados pelas fórmulas abaixo:...”

Dúvida: Devemos apresentar o comprovante de patrimônio líquido e os demais cálculos, junto ao credenciamento ou somente na fase de habilitação?

Ficamos no aguardo de um retorno.

RESPOSTA

A comprovação de Patrimônio Líquido e de índices financeiros se dará por ocasião da apresentação do balanço patrimonial exigível por lei, junto com a documentação de habilitação da licitante vencedora.

Não sendo comprovados os quesitos abaixo, a licitante será desclassificada.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Presidente

Daniel Muller de Carvalho
Membro

Guilherme Romano Alves
Membro